



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO N.º 085/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, Bairro Cento, na cidade de Santa Tereza-RS, CEP 95715-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.918.369/0001-51, com sede administrativa na Rua Balduino Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, da cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo – se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realizar reforma de medição para aumento de carga de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde, no município de Santa Tereza/RS, conforme projeto elétrico que segue em anexo e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARRUELA ALUMÍNIO 2"	PC	04	1,39	5,56
02	ARRUELA ALUMÍNIO ¾"	PC	01	0,39	0,39
03	BARRA COBRE RETAG 1/8X1/2 (0,40 KG P/M)	KG	0,2	44,7	8,94
04	BARRAMENTO FASE TIPO PINO 80A 928033	PC	01	40,00	40,00
05	BUCHA ALUMÍNIO 2"	PC	07	2,32	16,24
06	BUCHA ALUMÍNIO ¾"	PC	01	0,5	0,5
07	CABO FLEXÍVEL 10MM 1KV	MT	120	4,82	578,40
08	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V AZUL	MT	40	4,63	185,20
09	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V VERDE	MT	50	4,67	233,50
10	CABO FLEXÍVEL 25MM 750V VERDE	MT	30	11,15	334,50
11	CABO RÍGIDO 10MM 750V AZUL	MT	03	5,02	15,06
12	CABO RÍGIDO 10MM 750V VERDE	MT	03	4,99	14,97
13	CABO RÍGIDO 16MM 750V PTO.	MT	05	7,37	36,85
14	CABO RÍGIDO 35MM 750V	MT	32	17,35	555,20
15	CAIXA FERRO CP2	PC	01	18,80	18,80
16	CONECT 1 FUR 2 COMPRESSÃO TML 16MM	PC	05	1,60	8,00
17	CONECT P/ HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58	PC	01	5,48	5,48
18	CONECT PRESSÃO PF 35MM	PC	02	5,35	10,70
19	CURVA PVC 90° ELETDR C/ ROSCA 2" 33051964	PC	05	8,98	44,90
20	CURVA PVC 90° ELETDR C/ ROSCA ¾" 33051891	PC	01	3,19	3,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21	DISJ TERMO ASM3-B50A CABO 1X50MM	PC	02	69,75	139,50
22	DISJ TERMO ASM3-B90A CABO 1X50MM	PC	01	95,25	95,25
23	DISJ TERMO DSJ3-B100A CABO 1X185MM	PC	02	399,05	798,10
24	DISP CONTRA SURTO 275 V 20/40KA CLASSE II	PC	04	214,85	859,40
25	DIVERSOS	PC	100	1,58	158,00
26	FITA GALV PERFURADA 3000X38 (936007)	MT	03	16,50	49,50
27	FITA ISOLANTE 20 M 54502559 PRETA	PC	02	3,32	6,64
28	FITA ISOLANTE AMARELA	PC	01	3,32	3,32
29	FITA ISOLANTE AZUL	PC	01	3,32	3,32
30	FITA ISOLANTE BRANCA	PC	01	3,32	3,32
31	FITA ISOLANTE VERMELHA	PC	01	3,32	3,32
32	ISOLADOR P/ BARRAM EPOXI 20X30MM F1/4	PC	02	4,05	8,10
33	LUVA PVC ELETRD C/ ROSCA 2" 33071965	PC	06	5,00	30,00
34	LUVA PVC ELETRD C/ ROSCA 3/4 33071884	PC	02	1,20	2,40
35	MASSA CALAFETAR 1018 CZA	KG	01	19,95	19,95
36	QUADRO COMANDO ATLANTIC 500X500X200 506107	PC	01	455,73	455,73
37	TRILHO DIN P/ CONTATORA PERF 936603	PC	01	28,00	28,00
38	TUBO PVC ELETRD ROSCA 2"X3M 14021965	MT	09	11,00	99,00
39	TUBO PVC ELETRD ROSCA 3/4X3M 14021884	MT	03	2,90	8,70
	TOTAL MATERIAL				4.887,93
40	MÃO DE OBRA	UNID.	01	2.430,00	2.430,00
	VALOR TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA				7.317,93

DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1 - A prestação do serviço descrito no objeto deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias) dias após a assinatura do presente contrato.

2.2 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 7.317,93 (sete mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, sendo R\$ 4.887,93 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) referentes ao material e R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) referentes a mão de obra para realizar reforma de medição para aumento de carga de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde, no município de Santa Tereza/RS.

2.3 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço descrito no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602– Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ

(1713) 333903900 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ

(1712) – 333903000 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O presente contrato terá sua vigência de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigida para cumprimento do presente objeto;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos pertinentes a viagens e contatos telefônicos para gerir o acompanhamento dos processos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto do presente contrato;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução dos serviços contratados;
- d) Na hipótese da CONTRATADA não prestar, por sua culpa, e garantida a defesa prévia, os serviços objeto deste contrato.

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA declara reconhecer e aceitar os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 58, inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93 para os casos de rescisão administrativa, assim como os estipulados no artigo 77, da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Cláusula Nona:

De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS) para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 10 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: ABRIL/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realizar reforma de medição para aumento de carga de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde, no município de Santa Tereza/RS, conforme projeto elétrico que segue em anexo.

VALOR: R\$ 7.317,93 (sete mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

VALIDADE: 70 (setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade.

Santa Tereza (RS), 10 de abril de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Data supra

Assessor Jurídico